



# PUBLICADO

Extrema, 09 / 10 / 2020

LEI Nº 4.267

DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Elaine Cristina de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº MG-14.854.675 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 089.326.486-54, residente e domiciliada na Rua Governador Valadares, nº 390, Centro, Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para custear a realização do procedimento de Punção Guiada por Tomografia.**

Art. 2º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 3º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**